



Diário Oficial

Eletrônico
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 758

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-feira, 26 de março de 2025

Publicação: Quinta-feira, 27 de março de 2025

ANO 2025

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

→ ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 245/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE tornar sem efeito o período de gozo de férias da Defensora Pública TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA, constante no Ato de interrupção Nº 026/2024-DPPB/GDPG, ficando a fruição dessas férias, conforme a seguir:

NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	ATO DE INTERRUÇÃO	PERÍODO	DIAS	DATA DO GOZO
TEREZA LIZIEUX FEITOSA LIRA	64.628-8	026/224	1ºP/2024	30 DIAS	A DEFINIR

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 246/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE conceder o gozo de férias interrompidas, por necessidade de serviço, da Defensora Pública abaixo relacionada:



NOME DA DEFENSORA	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DO GOZO	PROCESSO Nº
NAIARA ANTUNES DELA-BIANCA	780.062-2	1ºP/2014	10 a 16/4/2025 e 29/04 a 21/05/2025	2025/00754

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 249/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00853**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Izaias Dias da Silva, Processo n.º 0005159-33.2004.8.15.0181, no dia 25/03/2025, pelas 9h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Guarabira/**PB**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 250/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2025/00865**,

RESOLVE designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Reinato Torres, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0800426-34.2024.8.15.0231, no dia 25/3/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Mamanguape/**PB**.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 251/2025–DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC2024/00864**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MONALIZA MAELLY FERNANDES MONTENEGRO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.051-7, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Douglas da Silva Patrício, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0000747-40.2018.8.15.0061, no dia 25/03/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Araruna/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 252/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00869**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos acusados Francisco dos Santos Pereira e Iranildo dos Santos Pereira, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0000495-76.2017.8.15.0221, no dia 26/03/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de São José de Piranhas/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 256/2025–DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **Processo N.º DPE-PRC-2024/00867**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ALINE ARAÚJO SALES DA SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.076-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Gibanildo da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0800309-09.2022.8.15.0071, no dia 26/03/2025, pelas 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Areia/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 257/2025–DPPB/GDPG**

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00896**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Claeiton Alves Batista, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0801108-95.2021.815.0941, no dia 27/03/2025, pelas 8h, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Água Branca/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 260/2025–DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/00890**,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-4, matrícula 59.273-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado Cictor Manoel Pereira da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo n.º 0800193-67.2024.8.15.0221, no dia 28/03/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de São José de Piranhas/PB.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 261/2025–DPPB/GDPG

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

RESOLVE revogar, a pedido, a Portaria nº 198/2025-DPPB/GDPG, publicada no DOEDP em 18/03/2025, que designou o Defensor Público **ANTONIO NERY DE LUNA FREIRE**, Símbolo DP-3, matrícula 80.215-8, Membro desta Defensoria Pública, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa na 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 262/2025–DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 073/2022-CS/DPPB, republicada em 28.02.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **DURVAL DE OLIVEIRA FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 60.643-0, membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício no 2º Juizado da Violência Doméstica da Comarca da Capital, para atuar na 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, como segundo exercício de substituição cumulativa, a contar da data da publicação e até ulterior deliberação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 26 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

→ ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**RESOLUÇÃO Nº 145/2025-DPPB/CS**

Regulamenta a atuação em Tribunais Superiores prevista no Art. 115 da Lei Complementar 104/2012 com redação da Lei Complementar 169/2022

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições normativas que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos III da Lei Complementar Estadual nº 104/2012 atualizada pela Lei nº 169/2021 e art. 102 da Lei complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com alteração de alguns dispositivos e que deu outras providências, pela Lei Complementar Federal nº 132 de 07 de outubro de 2009;

RESOLVE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A atuação nos Tribunais Superiores, prevista no art. 115 da LC estadual 169/2021, será exercida de forma estratégica, tendo caráter subsidiário, podendo o(a) Defensor(a) designado(a) agir isolada ou conjuntamente com o(a) Defensor(a) Público(a) natural, a partir da seleção de teses paradigmáticas, individuais e coletivas.

Art. 2º. Serão nomeados dois Defensores(as) Públicos(as) para atuar nos Tribunais Superiores, sendo um deles com atuação específica em matéria cível, que englobará atuação cível em geral, infância e consumidor, e outro com atuação específica na área criminal, englobando a execução penal;

Art. 3º. As atividades serão desenvolvidas de forma predominantemente remota. Havendo necessidade de deslocamento para Brasília/DF, o(a) Defensor(a) atuante fará jus ao pagamento de diária.



CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que atuam nos Tribunais Superiores, acionarão a Escola Superior para:

- I - estabelecer uma comunicação estratégica com a categoria com objetivo de fomentar a conscientização interna sobre a importância da atuação em precedentes;
- II - manter banco de dados com informações sobre a jurisprudência e precedentes do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- III – participar da atualização de peças e petições que compõe o sistema AVA;
- IV - divulgar comunicados em temas sensíveis acompanhados de modelos com sugestão de atuação e posterior monitoramento desde o 1º grau até o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal;
- V - promover eventos sobre estudos de casos trabalhados e orientações jurídicas da carreira no sentido de fomentar a formação de precedentes qualificados e alinhamento da jurisprudência do Tribunal de Justiça da Paraíba à jurisprudência dos Tribunais Superiores;

Artigo 5º. São atribuição específicas dos(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para atuar nos Tribunais Superiores:

- I - reunir-se com os núcleos especializados de atuação para identificação de pontos críticos que demandem atuação estratégica;
 - II – encaminhar relatórios mensais, com dados estatísticos e atividades desenvolvidas, à Corregedoria;
 - III- participar das reuniões do Grupo de Atuação Estratégica da Defensoria Pública nos Tribunais Superiores- GAETS, em Brasília/DF, de forma virtual ou presencial, conforme a necessidade apresentada;
 - IV – a partir da provocação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) naturais, selecionar casos paradigmáticos de atuação e acompanhar o processo no Tribunal de Justiça, disponibilizando modelos de peças para atuação estratégica, bem como desenvolvendo de forma autônoma ou conjunta com o Defensor de origem a atuação nos Tribunais Superiores.
- § 1º O(A) Defensor(a) Público(a) natural que entender estar diante de casos que afrontem a jurisprudência dos Tribunais Superiores, poderá acionar o Núcleo Especial de Segundo Grau e Tribunais Superiores que solicitará aos(as) Defensores(as) que atuam nos Tribunais Superiores, modelos de peças para recurso ao Tribunal de Justiça da Paraíba, bem como poderá solicitar acompanhamento do processo nos Tribunais Superiores.
- § 2º- Quando acionado pelo Núcleo Especial de Segundo Grau e Tribunais Superiores, caso entenda não se tratar de caso que demande uma atuação estratégica, o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nos Tribunais Superiores deverá responder por escrito as razões que levaram a tal conclusão.

CAPÍTULO III- DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 6º Caberá a Defensora Pública Geral, com observação do Art. 18, XXXIII da Lei Complementar 104/2012, designar os membros da Defensoria Pública que atuarão nos Tribunais Superiores

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 24 de março de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior